edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jaguariuna, aos 02 de junho de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

JAÚ

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Jaú, Estado de São Paulo, Dr(a). Betiza Marques Soria Prado, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a GABRIELI REGINA ANANIAS, que, nos autos da ação Alimentos - Lei Especial № 5.478/68 - Alimentos processo nº 1002915-84.2014.8.26.0302, que move em face de LUIS HENRIQUE ANANIAS, foi determinada a sua INTIMAÇÃO do dispositivo da sentença: ...Posto isto, JULGO PROCEDENTE a presente ação, e o faço para condenar o réu ao pagamento de uma pensão mensal às autoras correspondente a 33% (trinta e três por cento) dos seus rendimentos líquidos, valor este que incidirá sobre o 13º salário, enquanto estiver empregado. Em circunstância de desemprego, a quantia devida será de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente à época do pagamento, que deverá, em ambos os casos, ser depositada até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, na conta bancária em nome da representante legal da genitora, Banco do Brasil, agência 6576-5, conta nº 9.615-6. Sucumbente que é, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais, despesas judiciais e honorários do advogado das autoras que arbitro, por equidade, em R\$ 1.000,00. E, para constar, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jaú, aos 12 de junho de 2015.

JUNDIAÍ

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA DE MAQUINAS CERAMICAS MORANDO S/A, CNPJ nº 50.950.138/0001-20, Processo n.º: 0009817-11.1998.8.26.0309, nº de Ordem: 1467/1998

O Dr. LUIZ ANTONIO DE CAMPOS JÚNIOR, MM Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Cidade e Comarca de Jundiaí/SP,

Comunica a todos os interessados ou dele conhecimento tiverem que, por decisão deste r. Juízo, datada de 30/01/2015 (fls. 4798), determinou-se a expedição do edital de convocação da Assembleia Geral de Credores para deliberação sobre o modo de realização do ativo nos termos do artigo 122 do Decreto-Lei 7.661/45, a ser realizada no dia 06/07/2015, às 9,00 (nove) horas, com qualquer número de presentes, observando-se que o ato assemblear realizar-se-á no Hotel Transamérica Hospitality Group, em seu salão Rubi, situado na Avenida Nove de Julho, 1.869, 13.208-056, Jundiaí-SP, sala de eventos Rubi, sendo que o ato assemblear será presidido pelo síndico, Dr. Rolff Milani de Carvalho, advogado OAB/SP 84.441, e secretariado por um dos credores presentes, por determinação judicial, estando o síndico disponível para prestar informações aos credores interessados em seu escritório situado na Rua Mário Borin, nº 165, Chácara Urbana, CEP 13.201-836, Jundiaí, Estado de São Paulo, fones (11) 3964-6460, 3964-6461, 3964-6462, 3964-6463, todos os dias úteis das 8hs00 às 11hs30, ou pelo e-mail milani@rmilanil.com. br, destacando, desde já, que será objeto de deliberação a venda dos direitos da ação nº 309.01.2004.011520-9/000000-000, nº de ordem 1.466/04, ao senhor GERALDO SIMONETTI, pelo valor de R\$ 5.367.967,92 (cinco milhões trezentos e sessenta e sete mil novecentos, a ser atualizado monetariamente pela tabela do TJSP desde o mês de maio de 2.015 até a data do efetivo depósito do valor em conta judicial da massa falida (complementação do valor pago na execução fiscal e o valor ofertado para solução da pendência judicial existente), ficando, em consequência, convalidada a arrematação dos imóveis objeto das transcrições nºs 71.886, 22.588, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Jundiaí, posteriormente matriculados sob o nº 37.489 e 37.490 (respectivamente), do 2º Cartório de Registro de Imóveis local, que o senhor GERALDO SIMONETTI fez nos autos do processo de execução fiscal nº 1.448/96, em trâmite perante a Vara das Fazendas Públicas de Jundiaí, movido pela Fazenda do Estado de São Paulo, e prejudicado o pedido de anulação desse ato judicial feito pela Massa Falida nos autos da ação ordinária nº 309.01.2004.011520-9/000000-00, nº de ordem 1.466/04, distribuída para a 1ª Vara Cível de Jundiaí, julgada procedente em primeira instância, com negativa de provimento ao recurso do réu, que interpôs recurso especial, não admitido na origem (0209116-71.2008.8.26.0000/50000, Seção de Direito Público do TJSP), estando no aguardo do julgamento do agravo de instrumento contra o despacho denegatório do recurso especial, ainda em trâmite pela Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo. E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos de direito, será o presente publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí.

EDITAL - PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA Nº 0023765-63.2011.8.26.0309 (nº de ordem: 1152/11), requerida por BANICRED FOMENTO MERCANTIL LTDA. contra BAP ALIMENTOS LTDA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Antonio de Campos Júnior, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos que interessar possa, que em 09 de Maio de 2014, foi decretada a falência da firma BAP ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 10.437.562/0001-50, estabelecida em local incerto e não sabido, com ramo de fabricação de